

Votorantim/SP, 18 de agosto de 2020.

CT 120/2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2020-CPL-PMA

OBJETO: Contratação de parceria público privada - (PPP), na modalidade concessão administrativa para os serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica própria do Município de Almeirim.

A empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C - Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, interessada em participar na presente licitação, vem através desta solicitar os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1

No Quadro 2 do Anexo I – Termo de Referência, é apresentado as potências de luminárias LED consideradas para estudo. Quais as características fotométricas dessas luminárias (Fluxo e eficiência luminosa, IRC e Temperatura da Cor)?

Pergunta 2

No item 5.1.2.10 é comentado a respeito da ampliação do parque de IP.

5.1.2.10. A ampliação da infraestrutura de telecomunicações, instalação de novas câmeras e pontos de WI-FI público durante o período de CONCESSÃO, deverá ser solicitada pelo PODER CONCEDENTE e acordada com a CONCESSIONÁRIA conforme os termos do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS. **A ampliação deverá acompanhar os índices de crescimento vegetativo da população do município e o desenvolvimento urbano local.**

Qual o percentual deve ser adotado para a estimativa de crescimento anual de pontos? A partir de que ano deve ser considerado?

PERGUNTA 3

No Anexo III – Caderno de Encargos, item 4.3 temos:

...
*A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE, na proporção de **30% (trinta por cento)** da arrecadação bruta da RECEITA ACESSÓRIA, restando-lhe 70% (setenta), conforme disposto no ANEXO VII – PLANO DE NEGÓCIOS. (Grifo Nosso)*

...
Já no Anexo IV – Caderno de Indicadores de Desempenho, Mecanismos de Pagamento e Garantia, item 10.2 temos:

...
*A CONCESSIONÁRIA deve compartilhar com o PODER CONCEDENTE, na proporção de **10%** da arrecadação bruta da RECEITA ACESSÓRIA. (Grifo Nosso)*

...
Diante da divergência de informações indicada acima, qual o percentual correto da receita bruta que deverá ser compartilhado com o Poder Concedente referente às Receitas Acessórias?

PERGUNTA 4

Quem será o responsável pelo pagamento à Distribuidora da conta de energia referente à Iluminação Pública? A Concessionária ou o Poder Concedente?

Atenciosamente,



FLAVIO RAMOS DA SILVA
SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Fone 15 3353-8406- fax 15 3353-8340
e-mail: comercial.radar@splice.com.br